

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 03/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 32/2023

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2024, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 32/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 30/01/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

#### 1 - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2023, cartuchos, toners, tintas e cilindros para impressoras, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### 2 - VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 - DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

#### 4 - PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

**FORNECEDOR: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 08.692.456/0001-71**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Cartucho de cilindro Brother Compatível DR-B021 12K	Fast Printer	un	20	R\$51,48	R\$1.029,60

**FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
EIRELI, CNPJ N° 20.058.175/0001-67**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Tinta original BT60BK impressora Brother MFC-4500DW.	Brother	frasco	60	R\$45,06	R\$2.703,60
10	Tinta original BT5001 C impressora Brother MFC-4500DW.	Brother	frasco	40	R\$43,75	R\$1.750,00
11	Tinta original BT5001 Y impressora Brother MFC-4500DW.	Brother	frasco	40	R\$42,07	R\$1.682,80
12	Tinta original BT5001 M impressora Brother MFC-4500DW.	Brother	frasco	40	R\$42,07	R\$1.682,80
13	Toner compatível TN1060 (1000 cópias) impressora Brother HL1202.	Premium	un.	20	R\$15,34	R\$306,80

**FORNECEDOR: KLEBER MACHADO CIA LTDA, CNPJ N° 11.118.645/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tinta Original T664120 (preto) impressora EPSON L575, L365 e L555.	Epson	frasco	100	R\$47,48	R\$4.748,00
02	Tinta Original T664220 (ciano) impressora EPSON L575, L365 e L555.	Epson	frasco	50	R\$47,48	R\$2.374,00
03	Tinta Original T664320 (magenta) impressora EPSON L575, L365 e L555.	Epson	frasco	50	R\$47,48	R\$2.374,00
04	Tinta Original T664420 (amarelo) impressora EPSON L575, L365 e L555.	Epson	frasco	50	R\$47,48	R\$2.374,00
16	Tinta original T544120 (preto) impressora Epson L3150.	Epson	frasco	60	R\$46,53	R\$2.791,80
17	Tinta original T544220 (ciano) impressora	Epson	frasco	30	R\$46,53	R\$1.395,90

	Epson L3150.					
18	Tinta original T544320 (magenta) impressora Epson L3150.	Epson	frasco	30	R\$46,53	R\$1.395,90
19	Tinta original T544420 (amarelo) impressora Epson L3150.	Epson	frasco	30	R\$46,53	R\$1.395,90
22	Tinta original T504120 (preto) impressora Epson L4160.	Epson	frasco	70	R\$58,15	R\$4.070,50
23	Tinta original T504220 (ciano) impressora Epson L4160.	Epson	frasco	40	R\$48,94	R\$1.957,60
24	Tinta original T504320 (magenta) impressora Epson L4160.	Epson	frasco	40	R\$49,44	R\$1.977,60
25	Tinta original T504420 (amarelo) impressora Epson L4160.	Epson	frasco	40	R\$49,44	R\$1.977,60

**FORNECEDOR: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ N° 10.742.589/0001-57**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U N	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Cilindro compatível DR 1060 (10000 cópias) Brother HL 1202.	PRO Resoluto n	un.	10	R\$20,00	R\$200,00
20	Toner compatível MLT-D116L (3.000) impressora Samsung SL-M2885FW.	PRO Resoluto n	un.	10	R\$30,00	R\$300,00
21	Cilindro compatível MLT R 116 (9.000 cópias) impressora Samsung SL-M2885FW.	PRO Resoluto n	un.	05	R\$30,00	R\$150,00
28	Toner Brother TN-B021 Original 2.6K	PRO Resoluto n	un	40	R\$20,00	R\$800,00

**FORNECEDOR: MEGA JETT MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ n°. 06.235.655/0001-25**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Toner compatível HP Q-7553A 2.5K impressora	Premium	un	10	R\$27,00	R\$270,00

	HP P2014N.					
27	Toner compatível com Brother TN3472	Premium	un	20	R\$35,00	R\$700,00
30	Toner compatível HP CF226X (9.000 cópias) impressora HP M426DW	Premium	un	20	R\$40,00	R\$800,00

**FORNECEDOR: RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS 07360719976, CNPJ N°. 46.613.430/0001-80**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U N	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Toner compatível HP Q2612A (2.000 cópias) para impressora LaserJet HP 1018.	SUPLI	un.	20	R\$22,00	R\$440,00
06	Cilindro compatível DR 2340 (12.000 páginas), impressoras laser Brother L2540 e L2320.	SUPLI	un.	40	R\$28,00	R\$1.120,00
07	Toner compatível TN2370 (2.600 páginas) impressora Laser Brother L2540, L2700 e L2320.	SUPLI	un.	120	R\$19,95	R\$2.394,00
08	Toner compatível CE 285A (1.800 páginas) impressora HP P1102 e Laser HP M1132.	SUPLI	un.	70	R\$19,95	R\$1.396,50

**FORNECEDOR: V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME CNPJ N°. 05.808.979/0001-42**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U N	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Toner compatível TK-1152 (3.000 cópias) para impressora Kyocera P2235DW.	DSI Chinamate	un.	05	R\$40,00	R\$200,00

## 5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.9. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou empenho, na prefeitura Municipal na Rua Mário Linck nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP 99523-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.10. Verificada a desconformidade com objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesta ata.

5.11. A entrega do equipamento deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I do edital.

5.12. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

## **6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## 8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 09 - PENALIDADES

09.1. Pela inexecução total ou parcial da licitante o órgão REGISTRADOR poderá, garantida prévia defesa, aplicar à REGISTRADA as seguintes penalidades:

I - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

IV - Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

V - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

VI - Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

#### **10 - FORO**

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

#### **11 - CÓPIAS**

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini - Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

**MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
ADIR GIACOMINI - PREFEITO MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador**

**BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N°  
08.692.456/0001-71  
Empresa Registrada**

**J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI  
CNPJ N° 20.058.175/0001-67  
Empresa Registrada**

**KLEBER MACHADO CIA LTDA  
CNPJ N° 11.118.645/0001-40  
Empresa Registrada**

**LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**  
**CNPJ N° 10.742.589/0001-57**  
**Empresa Registrada**

**MEGA JETT MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**  
**CNPJ n°. 06.235.655/0001-25**  
**Empresa Registrada**

**RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS 07360719976**  
**CNPJ N°. 46.613.430/0001-80**  
**Empresa Registrada**

**V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME**  
**CNPJ N°. 05.808.979/0001-42**  
**Empresa Registrada**

---

Testemunha

---

Testemunha

O presente instrumento foi  
devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria  
Jurídica.

Em 02/02/2024

Eduardo Ely  
Assessor Jurídico  
OAB/RS n° 102889